



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

## TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0000223/2023-26

**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
159/2022 CELEBRADO  
ENTRE A EMPRESA DE  
PESQUISA AGROPECUÁRIA  
DE MINAS GERAIS -  
EPAMIG E JETMAX  
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO  
LTDA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7139, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.947.769/0001-06, com sede na Av. Amazonas, nº 5484, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-056, neste ato, representada por **ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.197.576-77, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante às cláusulas e condições seguintes.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 04/05/2023 a 03/05/2024;
- 1.2. Reajustar o preço com aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,784840%;
- 1.3. Alterar a Cláusula Vigésima - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2. Prorroga-se a vigência do Contrato nº 159/2022 por 12 (doze) meses, para o período de 04/05/2023 a 03/05/2024.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. Após a aplicação do IPCA de 5,784840%, acumulado de janeiro/2022 a dezembro/2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 1.687,20 (um mil seiscientos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 1.784,80** (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), e o valor anual passará de R\$ 20.246,40 (vinte mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 21.417,60** (vinte e um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão a expensas da dotação orçamentária nº 04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

5. A Cláusula Vigésima - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

*20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.*

*20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.*

*20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.*

*20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.*

*20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

*20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e*

colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletronicamente.

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

Andresa Graziele De Castro Cursage

**JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 03/03/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61625830** e o código CRC **21570FD8**.

